



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.  
ISSN: 2594-5688  
secretaria@sbap.org.br  
Sociedade Brasileira de Administração Pública

**Transparência dos gastos com Saúde Pública: Um estudo comparativo entre os Portais de  
Transparência do Município Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo  
Federal**

**Grazielle Isabelle Cristina Silva Sucupira, Saara Gonçalves De Queiroz, Núbia Daiane De  
Souza**

**[ARTIGO] GT 1 Transparência, Accountability e Participação**

**X Encontro Brasileiro de Administração Pública, Brasília - DF - 05/06/2023**  
Sociedade Brasileira de Administração Pública Brasil

# **Transparência dos gastos com Saúde Pública: Um estudo comparativo entre os Portais de Transparência do Município Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal**

## **Resumo:**

O presente trabalho analisou a transparência das informações sobre receitas e despesas com saúde entre os Portais de Transparência do Município de Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal entre os anos de 2018 a 2022, considerando o princípio da transparência e analisando-os como ferramentas de Controle Social. Foi realizada uma comparação de informações sobre receitas e despesas com saúde contidos nos três portais utilizando-se de uma metodologia descritiva documental, de abordagem mista. A pesquisa contribuiu para evidenciar que há pontos a melhorar quanto à prestação de informações e com a qualidade das respostas, sendo fundamental a disponibilização de meios que explicassem o funcionamento dos portais passo-a-passo para que todo tipo de cidadão, independente da formação, possa acessá-lo e compreendê-lo, sendo assim um agente ativo no controle social.

**Palavras-chave:** transparência. Portais da Transparência. Saúde

## **Introdução:**

A Administração Pública é formada por um conjunto de órgãos instituídos pelo governo para a gestão de interesses e de bens da população no âmbito de todas as esferas, sendo o seu principal objetivo prestar um serviço público de qualidade que beneficie toda a coletividade (ALMEIDA, 2017).

É sabido que a função do gestor público é trabalhar em favor das necessidades e interesses da coletividade, como segurança, infraestrutura, educação, saneamento básico, alimentação, saúde, entre outros. Dentre tantas necessidades sociais, o tema saúde há muito circula em estudos sobre acesso a serviços, cuidados, qualidade da assistência e das práticas dos profissionais, direitos à saúde e deveres do Estado em suas políticas públicas no campo da Saúde Coletiva (SCHRAIBER, 2012).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade, sendo que para conceituar o estado de saúde é necessário analisar os aspectos do corpo, mente e contexto social no qual o indivíduo está inserido (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

No período que antecedeu a Constituição Federal (CF) de 1988, o sistema público de saúde tinha como objetivo prestar assistência somente aos trabalhadores que possuíam vínculo com a Previdência Social, ou seja, cerca de 30 milhões de pessoas tinham acesso

aos atendimentos hospitalares, e os demais cidadãos ficavam a mercê de atendimentos realizados pelas entidades filantrópicas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

De acordo com o Ministério de Saúde (2023), o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública existentes no mundo, uma vez que abrange desde a Atenção Primária, que abrange atendimentos básicos como avaliação da pressão arterial, até necessidades mais complexas, como o transplante de órgãos. Tal sistema garante a toda a população do país, sem discriminação, o acesso integral, universal e gratuito à saúde com foco em qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

O SUS é composto pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, sendo que o Ministério da Saúde, juntamente com o Conselho Nacional de Saúde, é quem faz a gestão do mesmo, formulando, fiscalizando, monitorando e avaliando suas políticas e ações (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

Tendo em vista o que diz a Constituição Federal vigente, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, é importante entender qual a origem do dinheiro usado no setor público para financiar a saúde pública da população. Para atender às necessidades da sociedade, o governo arrecada dinheiro por meio de impostos, venda de bens, venda de títulos do Tesouro Nacional, de aluguéis, prestação serviços e recebimento de indenizações (CGU, 2023).

A Administração Pública utiliza de fontes de recursos públicos para financiar a saúde dos cidadãos, sendo necessário abordar o que a rege. Segundo o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 há cinco princípios básicos que regem a Administração Pública e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entre tais princípios está o Princípio da Publicidade que tem como finalidade orientar o Poder Público a agir com transparência para que a população tenha acesso a suas ações e decisões. Através do cumprimento deste princípio cada cidadão pode ser um agente do Controle Social (BRASIL. Constituição Federal, 1988).

Um dos desafios da Administração Pública é atender a Lei de Acesso à Informação disponibilizando dados e informações corretas, para que a população geral tenha acesso e possa ser um agente ativo na participação das decisões do Estado. Através do cumprimento do princípio da Publicidade cada cidadão pode ser um agente do Controle Social, sendo que para que isso ocorra as instituições públicas devem disponibilizar as informações necessárias para a população.

A transparência tem papel importante no combate à corrupção, ao induzir maior responsabilidade por parte dos gestores públicos, controle e divulgação das ações por cidadãos, pesquisadores e mídia.

No âmbito das esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) têm-se os Portais de Transparência, ferramenta que permite o cidadão conhecer, questionar, atuar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, participando, assim, do Controle Social.

Sabendo que o Controle Social é a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, os portais de transparência possuem o desafio de oferecer recursos que permitam ao cidadão acompanhar e compartilhar os dados disponíveis.

Desta forma, o problema da presente pesquisa é: os dados sobre receitas e despesas com saúde disponíveis nos Portais de Transparência do Município de Montes Claros- MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal são transparentes, sendo os portais ferramentas eficazes de Controle Social?

Partindo desta problemática o presente trabalho analisou a transparência das informações sobre receitas e despesas com saúde entre os Portais de Transparência do Município de Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal entre os anos de 2018 a 2022, considerando o princípio da transparência e analisando-os como ferramentas de Controle Social. Foi realizada uma comparação de informações sobre receitas e despesas com saúde contidos nos três portais de transparência. Também foi analisado o Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG quanto a disponibilização das informações acerca da receita e da despesa em saúde pública conforme os critérios: clareza, objetividade e estrutura.

## **1. Revisão da Literatura**

Com a implementação da administração gerencial na Inglaterra, a preocupação com a transparência na gestão pública veio em voga (CRUZ, et al., 2012). Desde então, a disseminação da concepção de transparência no âmbito do setor público tem crescido entre quem defende o processo democrático de acesso à informação. No século XXI inauguram-se modelos gerenciais mais flexíveis e consensuais, com práticas modernas de administração que aproximam a sociedade civil da sociedade política (JUSTICE; MELITSKI; SMITH, 2006). Bellver e Kaufmann (2005) afirmam que em uma sociedade democrática o acesso à informação e a transparência podem ser considerados como um dos direitos humanos fundamentais.

Transparência na Administração Pública significa garantir ao cidadão o direito de acessar informações sempre que lhe for conveniente e de seu interesse. Pela Constituição Federal de 1988 é um direito de todo cidadão ter acesso à origem das receitas do Estado, à forma como são gastos os impostos, quem são os servidores públicos, seus salários. Assim, é necessário que haja publicidade e transparência nas informações e que as mesmas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples (BRASIL. Senado Federal, 2022).

A partir da Lei Complementar nº 101/2000, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal que trata da transparência na gestão fiscal; da Lei Complementar nº 131/2009, que é a Lei da Transparência que trata da disponibilização de informações públicas como receita, despesas, salário dos servidores públicos em tempo real nos portais de transparência eletrônicos; e a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011, que aborda o direito do cidadão à informação pública, a transparência da informação pública tem tornando-se relevante na gestão pública brasileira (BAIRRAL, et al, 2015).

Verifica-se, portanto, que a discussão sobre transparência pública não é recente, emergindo destes dispositivos legais para haver maior participação social nas ações de interesse social. Pode-se afirmar também que a transparência tem um papel fundamental no combate à corrupção, uma vez que a informação clara, fidedigna e completa, permite ao cidadão, de forma individual ou coletiva, contribuir com sua participação democrática na otimização das aplicações dos recursos públicos.

Sabendo que a transparência é essencial no funcionamento da gestão pública brasileira, é primordial entender a base que a norteia. O princípio da publicidade, explicitamente expresso no artigo 37 da CF de 1988, tem como base a transparência dos atos administrativos, ou seja, sua finalidade é proporcionar maior transparência aos atos praticados pela administração pública, em especial no que diz respeito às questões de natureza fiscal e financeira. Partindo disso, é obrigatório ao órgão público dar publicidade a qualquer ato na Administração Pública (OLIVEIRA, et al. 2017).

É de responsabilidade da Administração Pública gerir os recursos públicos, os bens e serviços de interesse da coletividade, seja no âmbito da esfera de governo federal, estadual ou municipal. O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 prevê os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Segundo o § 1º do artigo 37, a publicidade dos atos, dos programas, das obras, dos serviços e das campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo

ou de orientação social. É vetado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (BRASIL. Constituição, 1988).

Além do Princípio da Publicidade, há também o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (BRASIL, 2011). Sua finalidade é incrementar os meios para que a população possa fiscalizar os instrumentos de controle da gestão pública. Ela é importante para acompanhar a gestão e o andamento de políticas públicas de forma eficiente, participativa e inclusiva.

Estão subordinados ao regime desta Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; ainda, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos (BRASIL, 2011).

O Art. 5º da Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o direito de acesso às informações públicas, conforme manda a Constituição Federal, diz que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (BRASIL, 2011).

O cumprimento do princípio da publicidade é imprescindível no funcionamento da gestão pública. Uma ferramenta que tem sido um instrumento capaz de melhorar a mestria do Estado de governar e formular as políticas públicas é a internet. O setor público pode fazer uso de tecnologias de informação e comunicação por meio da internet a fim de oferecer à população, informações verídicas, serviços de qualidade, conhecimento, bem com a prestação de serviços de qualidade. (GUIMARÃES MEDEIROS. 2005).

O termo governo eletrônico engloba um conjunto de ações vinculadas à administração pública, tendo sua visibilidade no final da década de 1990, com a função de regenerar o espaço público, aperfeiçoar os serviços prestados à população e estimular a interação e discussão dos problemas locais (DINIZ, et al, 2009).

No Brasil, tem-se o E-GOV, programa de governo eletrônico composto por processos que incorporam os aspectos políticos, técnicos e organizacionais. Por meio da

transformação digital é possível que o governo eletrônico disponibilize aos cidadãos serviços públicos de qualidade, no menor tempo possível e com menos gasto por parte do cidadão como por exemplo, deslocamento, comparecimento em agências, enfrentamento de filas, uso de papel impresso (BRASIL. E-GOV, 2022).

#### **4.7 Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG, Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais e Portal de Transparência do Governo Federal**

Tendo em vista que a Transparência na Administração Pública significa garantir ao cidadão o direito de acessar informações sempre que lhe for conveniente e de seu interesse, permitindo que o mesmo participe efetivamente do Controle Social, é necessário também discorrer sobre o funcionamento dos Portais de Transparência do Município de Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal que fez parte da pesquisa em questão.

O Estado de Minas Gerais, cuja capital é Belo Horizonte, está localizado na região Sudeste do Brasil, possui área territorial de 586.513,983 km<sup>2</sup>, com população estimada de 21.411.923 pessoas para 2021 e densidade demográfica de 33,41 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2022).

O Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais foi lançado em 2012 por iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, sob a gestão da Controladoria Geral do Estado, a fim de disponibilizar informações públicas de órgãos do governo e entidades do Poder Executivo Estadual (Fundos, Fundações Públicas, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes). O sistema funciona com base na Lei de Acesso à Informação e Lei de Acesso à Informação (E-sic) (MINAS GERAIS, 2022).

É obrigado a prestar contas dos recursos públicos, aquele que guarde, administre, gerencie, arrecade ou utilize bens e valores públicos (BRASIL. Constituição 1988). Segundo o Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais, essa prestação de contas consiste no envio aos órgãos responsáveis - Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas - o conjunto de documentos e informações, obtidos direta ou indiretamente, que permitam avaliar a conformidade e o desempenho da gestão dos responsáveis por políticas públicas, bens, valores e serviços públicos estaduais.

De acordo com o site oficial do Portal da Transparência, a sua atualização é realizada automaticamente e varia de acordo com a especificidade de cada consulta, sendo em sua maioria atualizada diariamente (D+1).

Para que o cidadão possa ter acesso às informações referentes a seu município, basta acessar as informações orçamentárias e financeiras dos municípios mineiros que aderiram ao Programa Minas Aberta no Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais-MG. Na tela do município participante, é possível consultar os dados enviados à equipe do Portal sobre Informações do Município, Orçamento, Despesas, Receitas, Dívida Pública, Licitações e Contratos.

O Portal de Transparência mineiro possui em sua primeira página de acesso uma interface com todas as possibilidades de pesquisa para o cidadão, onde o mesmo pode acessar cada aba e ser direcionado para sua pesquisa em si. Dentre as possibilidades de pesquisa encontram-se: Eventos Extraordinários, Despesas, Receita, Planejamento e Resultados, Pessoal, Convênios e Parcerias, Transferências de Impostos a Municípios, Compras e patrimônio, Contas do Governador, Cidadania Fiscal, Gestão da Dívida, Informações socioeconômicas, bem como, Acesso à Informação, Dados abertos, Municípios e Obras Públicas.

Convém informar que o foco desta pesquisa dentro do Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais limita-se à aba Municípios que refere-se ao Fiscalizando com o TCE - Minas Transparente, local onde o cidadão pode pesquisar dados públicos de seu município por ano.

Outro Portal de Transparência foco deste estudo é o municipal. Neste caso, tem-se o município de Montes Claros como objeto.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Montes Claros está localizado no norte do estado de Minas Gerais. O Município possui área territorial de 3.589,811 km<sup>2</sup>, a população estimada é de 417.478 pessoas, a densidade demográfica é de 101,41 hab/km<sup>2</sup>, possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,770 e PIB *per capita* de R\$ 23.426,26 (IBGE, 2023).

Em cumprimento a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, que vigora desde 16 de maio de 2012), a prefeitura do município de Montes Claros-MG disponibiliza pela internet, por meio de seu Portal de Transparência, informações sobre Legislação Federal, Recursos Humanos, Processos Licitatórios, Orçamento, Receitas e Despesas. A gestora do conteúdo do Portal Transparência e Acesso à Informação é a Controladoria Geral do Município (PREFEITURA DE MONTES CLAROS, 2023).

Através dos sites dos Portais de Transparência dos Governos Federal e Estadual e seus respectivos tribunais de Contas é possível verificar as transferências constitucionais

ou voluntárias de recursos por parte da União e do Estado de Minas Gerais ao município em análise (PREFEITURA DE MONTES CLAROS, 2023).

O Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG é intitulado de GOVBR Transparência Brasil, no qual o cidadão tem acesso a informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira do seu município (PREFEITURA DE MONTES CLAROS, 2023).

Por fim, destaca-se o Portal de Transparência do Governo Federal, que também relaciona-se à pesquisa deste trabalho.

O Portal de Transparência do Governo Federal foi lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 2004, sendo um local onde os cidadãos podem encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado e informações relacionadas à gestão pública do Brasil. Em 2018 o Governo Federal reestruturou e lançou o novo Portal da Transparência com maior interatividade, oferta de dados abertos, recursos gráficos, formas diversas de apresentação dos dados e mecanismo de busca integrado e intuitivo.

Os dados divulgados pelo Portal de Transparência são provenientes de diversas fontes de informação, como as bases de benefícios sociais, as faturas de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, as bases de imóveis funcionais, de sistemas estruturadores do Governo Federal como Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) (CGU, 2023).

Todo cidadão possui acesso ao portal sem a necessidade de usuário nem senha. A periodicidade das informações e envio de dados depende do assunto tratado, assim como a periodicidade de atualização das informações no Portal (CGU, 2023).

## **2. Procedimentos Metodológicos**

O trabalho desenvolvido seguiu os preceitos de estudo de pesquisa descritiva documental, que segundo Oliveira (2010) consiste em interpretar e analisar os dados, refletir e explorar o que eles podem propiciar buscando regularidade para criar um profundo e rico entendimento do contexto pesquisado. A partir da pesquisa descritiva foi realizada a descrição de três portais de transparência.

O presente trabalho consiste em pesquisa descritiva documental, que segundo a definição de Meneses (2003) documento como é “aquilo capaz de fornecer informações a uma questão do observador, qualquer que seja sua natureza tipológica, material ou

funcional”. Sendo assim, foram analisados os dados sobre transferência de recursos para saúde por parte da União e do Estado de Minas Gerais ao Município de Montes Claros-MG, obtidos por meio dos Portais de Transparência do Governo e do Estado.

Foi realizada uma análise das receitas e despesas com saúde contidas no Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG, bem como a sua relação com os dados informados ao Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais.

Quanto à abordagem do problema, o presente estudo é classificado como misto, uma vez que abrange tanto à abordagem qualitativa quanto a quantitativa. A pesquisa de métodos mistos engloba a associação entre procedimentos de coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativa (LEITE, et al, 2021).

Para a presente pesquisa foram analisados três portais de Transferência, sendo eles o Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG, o Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais e o Portal de Transparência do Governo Federal. A amostra de uma pesquisa é o conjunto que subsidiará a análise e interpretação dos dados (FONTANELLA, 2011).

A área de pesquisa analisada dentro dos três portais foi a área da saúde, especificamente as receitas e despesas para este setor, isso inclui Apoio Administrativo, Controle de Zoonoses, Controle Social da Saúde, Cuidados Primários da Saúde, Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial, Gestão Serviços de Saúde, Rede Urgência e Emergência, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

Foram consideradas, para análise dos dados, as informações referentes os anos de 2018 a 2022, sendo realizado a partir dos dados coletados, a comparação rigorosa dos mesmos (receitas e despesas com saúde entre os entes federados).

### **3. Resultados e Discussão**

Segundo o Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais, o município deve gastar no mínimo 15% das receitas de impostos e transferências obrigatórias na Saúde. A coleta de dados no portal estadual apontou que o município de Montes Claros teve R\$85.192.212,66 de gastos com saúde no ano de 2018, sendo a base de cálculo de R\$381.011.682,07, o que representa um percentual de 22,36%.

No ano de 2019 foram gastos com saúde R\$99.709.934,62, sendo a base de cálculo R\$402.499.659,88 e gasto informado de 24,77%. No ano de 2020 foram gastos com saúde R\$83.157.106,81, sendo a base de cálculo R\$422.482.804,61 e gasto informado de 19,68%. No ano de 2021 foram gastos com saúde R\$111.238.660,98, sendo

a base de cálculo R\$525.398.966,58 e gasto informado de 21,17%. Já no ano de 2022 foram gastos R\$91.683.400,69 com saúde, sendo a base de cálculo R\$557.930.752,55, com gasto informado de 16,43%.

Tabela 1 - Gastos de Montes Claros-MG com saúde entre 2018 e 2022

<b>Ano</b>	<b>Gastos com saúde</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Gasto informado</b>
2018	R\$85.192.212,66	R\$381.011.682,07	22,36%
2019	R\$99.709.934,62	R\$402.499.659,88	24,77%
2020	R\$83.157.106,81	R\$422.482.804,61	19,68%
2021	R\$111.238.660,98	R\$525.398.966,58	21,17%
2022	R\$91.683.400,69	R\$557.930.752,55	16,43%

Fonte: Resultados da pesquisa com base nos dados do Portal de Transparência de Minas Gerais (2023).

Observa-se que houve um aumento gradativo na arrecadação de impostos e transferências obrigatórias (valores da base de cálculo), e em todos anos a porcentagem do gasto informado foi superior a 15%, cumprindo o determinado no art. 156 e art. 158 da Constituição Federal.

Através do Portal percebe-se que o valor de gasto informado é sob o valor citado como base de cálculo, porém o mesmo não informa para o cidadão o que é a base de cálculo. O Portal informa ainda que o município deve gastar no mínimo 15% das receitas de impostos e transferências obrigatórias na saúde, porém ele não especifica ao cidadão quais seriam esses impostos e como se dão as transferências obrigatórias. Desta forma, pode-se dizer que quanto ao critério de clareza, o cidadão pode encontrar dificuldade para entender e interpretar os dados.

O Portal de Transparência de Minas Gerais e também o Portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG disponibiliza um grande volume de informações sobre os processos e possui portais especiais com informações para o cidadão. Dentre este acesso, a base de busca de dados para a presente pesquisa foi o Fiscalizando com o TCE, Minas Transparente.

Dentro do portal pode-se encontrar dados sobre Receita x Despesa, em que os valores arrecadados são de Transferências Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Receita Patrimonial, Contribuições, Outras Receitas Correntes, Receita de Serviços, Transferências de Capital e Alienação de Bens. Observando os valores arrecadados, não fica claro como o portal chegou aos valores da base de cálculo informado em cada ano para que o município gaste no mínimo 15% das receitas de impostos e transferências obrigatórias na saúde.

O Portal de Transparência de Minas Gerais está estruturado com objetivo de informar os tipos de despesas com as quais foram gastos os valores informados pelo município, como mostra a Tabela 2. Os seis tipos de despesas são os mesmos contidos no Portal de Transparência de Montes Claros-MG.

Na Tabela 2 tem-se a análise dos gastos com saúde do município de acordo com os tipos de despesas no período de 2018 a 2022 considerando apenas o percentual gasto informado anteriormente, referente a base de cálculo. Porém, o mesmo não informa se é de recurso próprio do município; a informação contida é apenas de que o município deve gastar, no mínimo, 15% das receitas de impostos e transferências obrigatórias na Saúde.

Tabela 2 - Comparativo dos gastos com saúde em Montes Claros-MG entre 2018 e 2022

Tipo de despesa	2018	2019	2020	2021	2022
Atenção Básica	R\$ 36.052.790,80	R\$ 39.892.271,78	R\$ 24.266.581,01	R\$ 39.578.335,07	R\$ 49.631.954,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 27.827.331,19	R\$ 37.057.318,11	R\$ 32.480.923,58	R\$ 38.313.387,42	R\$ 33.327.771,19
Administração Geral	R\$ 9.467.984,78	R\$ 10.947.846,68	R\$ 12.037.793,58	R\$ 12.568.674,69	R\$ 14.781.286,11
Vigilância Epidemiológica	R\$ 8.203.624,13	R\$ 8.710.541,52	R\$ 9.134.938,63	R\$ 13.443.384,31	R\$ 11.714.004,36
Vigilância Sanitária	R\$ 1.847.353,08	R\$ 2.627.635,60	R\$ 2.460.977,62	R\$ 3.170.213,43	R\$ 3.589.328,90
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 696.438,15	R\$ 474.320,93	R\$ 897.538,85	R\$ 1.260.335,13	R\$ 1.652.920,28
<b>Total</b>	<b>R\$ 84.095.522,13</b>	<b>R\$ 99.709.934,62</b>	<b>R\$ 81.278.753,27</b>	<b>R\$ 108.334.330,05</b>	<b>R\$ 114.697.265,80</b>

Fonte: Resultados da pesquisa com base nos dados do Portal de Transparência de Minas Gerais (2023).

Analisando as duas tabelas acima, verifica-se que há diferenças entre os valores descritos. No ano de 2018, o Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais informa que houve R\$85.192.212,66 de gastos com saúde. Porém, analisando a tabela comparativa dos gastos com saúde por tipo de despesa, há um total de R\$84.095.522,13, portanto uma diferença de R\$1.096.690,53 que o portal estadual não descreve como foi gasto ou se ficou como receita para o próximo ano de 2019.

O mesmo ocorreu nos anos de 2020, 2021 e 2022 com uma diferença não detalhada pelo Portal de R\$1.878.353,54, R\$2.904.270,93 e -R\$23.013.864,59, respectivamente. Somente no ano de 2019 os valores foram compatíveis.

A Tabela 3 apresenta uma descrição dos programas que mais receberam recursos na área da saúde no período em estudo.

Tabela 3 - Comparativo entre os programas que mais receberam recursos

Programa	2018	2019	2020	2021	2022
Cuidados Primários da	R\$ 36.052.790,80	R\$ 39.892.271,78	R\$ 24.266.581,01	R\$ 39.578.335,07	R\$ 49.631.954,96

Saúde					
Gestão Serviços de Saúde	R\$ 15.970.633,24	R\$ 21.143.792,34	R\$ 21.064.695,99	R\$ 24.920.941,55	R\$ 25.920.227,26
Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial	R\$ 8.984.102,30	R\$ 10.396.607,83	R\$ 11.547.452,50	R\$ 12.111.973,69	R\$ 14.247.431,94
Rede Urgência e Emergência	R\$ 7.507.201,38	R\$ 11.221.470,91	R\$ 11.413.682,01	R\$ 13.392.445,87	R\$ 7.407.543,93
Controle de Zoonoses	R\$ 6.778.599,90	R\$ 7.270.643,49	R\$ 7.698.799,76	R\$ 10.146.036,43	R\$ 7.355.375,43
Odontologia Especializada	R\$ 4.349.496,57	R\$ 4.692.054,86	R\$ 2.545,58	-	-
Vigilância Sanitária	R\$ 1.847.353,08	R\$ 2.627.635,60	R\$ 2.460.977,62	R\$ 3.170.213,43	R\$ 3.589.328,90
Vigilância em Saúde	R\$ 1.425.024,23	R\$ 1.439.898,03	R\$ 1.436.138,87	R\$ 3.297.347,88	-
Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 696.438,15	R\$ 474.320,93	R\$ 897.538,85	R\$ 1.260.335,13	R\$ 1.652.920,28
Apoio Administrativo	R\$ 413.925,24	R\$ 454.622,54	R\$ 411.435,85	R\$ 358.555,07	R\$ 382.711,76
Controle Social da Saúde	R\$ 69.957,24	R\$ 96.616,31	R\$ 78.905,23	R\$ 98.145,93	R\$ 151.142,41
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	R\$ 4.358.628,93
<b>Total</b>	<b>R\$ 84.095.522,13</b>	<b>R\$ 99.709.934,62</b>	<b>R\$ 81.278.753,27</b>	<b>R\$ 108.334.330,05</b>	<b>R\$ 114.697.265,80</b>

Fonte: Resultados da pesquisa com base nos dados do Portal de Transparência de Minas Gerais (2023).

- Sem descrição de valor

Observando a Tabela 2 - Comparativo dos gastos com saúde em Montes Claros-MG entre 2018 a 2022 e a Tabela 3 - Comparativo entre os programas que mais receberam recursos, ambos com dados do Portal de Transparência de Minas Gerais, verifica-se que os valores são compatíveis.

O Programa Odontologia Especializada não é descrito nos anos de 2021 e 2022. Em 2022 não há descrição de valor em Vigilância em Saúde como ocorreu nos demais anos, e neste mesmo ano o Programa Vigilância Epidemiológica é acrescentado, não sendo visto nos demais anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Foi analisado também o Portal de Transparência de Montes Claros-MG quanto às despesas com saúde entre os anos de 2018 a 2022.

Tabela 4 - Comparativo dos gastos com saúde em Montes Claros-MG entre 2018 e 2022

Tipo de despesa	2018	2019	2020	2021	2022*
Administração Geral	R\$ 12.189.298,00	R\$ 13.666.496,32	R\$ 119.316.180,41	R\$ 46.589.585,36	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 296.427.267,00	R\$ 292.714.596,32	R\$ 346.630.453,20	R\$ 409.050.790,00	-
Atenção Básica	R\$ 103.603.229,00	R\$ 118.534.688,04	R\$ 115.556.717,71	R\$ 145.288.750,00	-
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 8.245.000,00	R\$ 6.601.199,08	R\$ 9.097.000,00	R\$ 8.459.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	R\$ 16.339.621,00	R\$ 17.711.430,88	R\$ 19.827.249,92	R\$ 23.427.000,00	-
Vigilância Sanitária	R\$ 2.357.000,00	R\$ 3.189.500,00	R\$ 3.044.000,00	R\$ 4.135.000,00	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 439.161.415,00</b>	<b>R\$ 452.417.910,64</b>	<b>R\$ 613.471.601,24</b>	<b>R\$ 636.950.125,36</b>	<b>-</b>

Fonte: Resultados da pesquisa com base nos dados do Portal de Transparência de Montes Claros (2023).

\* Não há informações de empenho do ano de 2022.

Observando os dados do Portal de Transparência de Montes Claros quanto às despesas com saúde entre os anos de 2018 a 2022, percebe-se que não há relação clara entre os dados com despesas de Montes Claros-MG contidos em seu próprio portal e os obtidos no Portal de Transparência de Minas Gerais. Em ambos os portais, as despesas são descritas por tipo de subfunção, como Administração Geral, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Básica, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, porém o portal de Montes Claros descreve valores diferentes aos descritos no portal do Estado de Minas Gerais.

Desta forma, entende-se que por mais que haja uma estrutura em relação aos tipos de dados, ou seja, uma estrutura em relação aos tipos de função, os valores para cada função não são correspondentes. Mediante isso pode-se indicar que não há clareza e objetividade suficiente em relação aos dados para que o cidadão possa compreendê-los sem um bom conhecimento prévio em relação a receitas e despesas.

Tratando-se de receitas lançadas por natureza referente ao exercício 2020, em Montes Claros tem-se Receitas Correntes (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria) de R\$194.269.866,12 e Receitas de Capital (Transferências de Capital) de R\$196.373,39. Em 2021 verifica-se R\$160.508.217,68 de Receitas Correntes. Em 2022 encontra-se o valor de R\$578.680.709,78 referente a Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria). No Portal de Transparência do município não há dados anteriores a 2020, não sendo possível analisar os dados referente às receitas lançadas por natureza dos anos de 2018 e 2019.

Tabela 5 - Tabela de Comparativo de Recursos Repassados por Ano (2018-2022)

<b>Tipo de despesa</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Gestão do SUS	R\$37.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$37.251,20
Vigilância em saúde	R\$5.274.287,99	R\$5.657.500,96	R\$6.236.207,75	R\$6.127.903,28	R\$8.316.895,82
Atenção Primária	R\$48.215.510,83	R\$55.567.169,71	R\$62.534.921,11	R\$68.318.365,10	R\$77.085.065,10
Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	R\$119.692.834,96	R\$218.512.978,81	R\$220.220.012,66	R\$287.773.820,07	R\$270.185.535,17
Assistência farmacêutica	RS 2.222.447,04	R\$2.238.502,45	R\$2.415.11,96	R\$3.152.572,13	R\$2.800.522,20
Apoio financeiro extraordinário	R\$804.920,56	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	*
Atenção especializada	R\$1.014.288,44	R\$7.951,10	R\$850.000,00	R\$300.000,00	R\$209.314,00

Coronavírus (covid-19)	R\$89.763.460,15	R\$220.000,00	*
------------------------	------------------	---------------	---

---

<b>Total</b>	<b>R\$177.261.289,82</b>	<b>R\$281.984.103,03</b>	<b>RS382.019.719,63</b>	<b>R\$365.892.660,58</b>	<b>R\$358.634.583,49</b>
--------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------

---

Fonte: Resultados da pesquisa com base nos dados do Portal de Transparência do Governo Federal (2023).

\* Sem descrição de valor.

Analisando a tabela referente aos recursos repassados ao município, pode-se perceber que nos anos 2019, 2020 e 2021 não houve recursos repassados para a Gestão do SUS, mas somente no ano 2018 e 2022. A Atenção primária, Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Assistência farmacêutica e Atenção especializada obteve recursos repassados entre 2018 a 2022, ou seja, todos os anos. Já em Apoio extraordinário apenas no ano 2018 teve descrição de valores, nos anos 2019, 2020 e 2021 o valor foi de R\$0,00 e no ano 2022 não teve descrição de valores.

Já o repasse para o coronavírus (COVID-19) ocorreu nos anos 2020 e 2021, quando houve descentralização de recursos federais devido ao surgimento da pandemia da COVID-19 e em 2022 não teve descrição de valores.

No ano de 2018 foram repassados R\$177.261.286,82 ao município. Em 2019 o repasse foi de R\$281.984.103,03. No ano de 2020 o valor de repasse foi de R\$382.019.719,63. Em 2021 foi de R\$365.892.660,58 e no ano 2022 o valor de repasse chegou a R\$358.634.584,49. Percebe-se que no ano de 2020 o valor de repasse foi maior em relação aos demais anos, muito em decorrência do recurso de quase 90 milhões de reais direcionado à COVID-2019. Já no ano seguinte (2021), houve redução no tipo de despesa relacionado ao coronavírus com contrapartida no aumento dos valores da Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Comparando os tipos de despesas contidos no Portal de Transparência do Governo Federal, com o Portal do Estado de Minas Gerais e o Portal do Município de Montes Claros-MG, existe uma diferença entre aquele e estes dois. O Portal do Governo Federal especifica o valor de repasse para a Covid19, enquanto os outros dois não abordam este tipo de despesa em específico.

### **Considerações finais**

Este estudo buscou identificar se as informações sobre receitas e despesas com saúde contidas nos Portais de Transparência do Município de Montes Claros-MG, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal estão correlacionadas e possuem os

critérios de clareza, objetividade e estrutura, sendo assim eficazes em facilitar o controle social e a promoção da *accountability*.

A pesquisa restringiu-se à análise dos dados dos três portais utilizados para a busca de dados e revelou que, apesar de todas as esferas manterem os portais em funcionamento, os dados não necessariamente se correlacionam entre si, uma vez que nos portais observou-se dados diferentes.

Para que o cidadão consiga interpretar os dados de cada portal é necessário ter um considerável conhecimento prévio sobre finanças públicas, como quais são os tipos de receitas, o que são transferências obrigatórias, etc.

No quesito de estrutura, quanto à experiência do usuário no manejo da interface dos portais para acesso a dados públicos, os mesmos disponibilizam abas específicas onde o cidadão pode visualizar os dados de saúde pública, porém, falta clareza e objetividade nos mesmos.

Não foram encontrados na literatura outros trabalhos que abordassem essa mesma pesquisa sobre a correlação de receitas e despesas com saúde entre os três portais abordados na presente pesquisa.

A pesquisa contribuiu para evidenciar que há pontos a melhorar quanto à prestação de informações e com a qualidade das respostas. Nesse sentido, seria fundamental a disponibilização de meios que explicassem o funcionamento dos portais passo-a-passo para que todo tipo de cidadão, independente da formação, possa acessá-lo e compreendê-lo, sendo assim um agente ativo no controle social.

Um dos pontos que podem ser melhorados, principalmente no Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG, seria em relação a interface do sistema online de busca de dados de receitas e despesas, uma vez que é perceptível a dificuldade em identificar as informações demandadas, dificuldade de localizar as informações nos portais já que as abas de pesquisas não são claras e objetivas, para conseguir correlacioná-las entre si. Outro ponto está relacionado a linguagem utilizada para divulgar as informações, que são de caráter técnico e de difícil compreensão para o cidadão que não tem conhecimentos em áreas específicas de finanças públicas.

Dentre algumas sugestões pode-se citar a inclusão de comentários explicativos para informações financeiras, no Portal de Transparência do Município de Montes Claros-MG, poderia ser disponibilizado as informações em gráficos e mapas para facilitar a visualização, bem como inclusão de manual para navegação no portal.

## Referências:

ALMEIDA, Nelia França de; MARTINS, Samuel Lopes. **A importância da gestão integrada na Administração Pública**. Trabalho de Conclusão de Curso, Bacharelado em Administração Pública. Universidade Federal Fluminense-UFF / Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF de Volta Redonda-ICHS, 2017

BAIRRAL; COUTINHO; ALVES. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Rev. Adm. Pública** v.49, n. 3, Mai-jun. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/BkrfxzSgh6PJjGsqdDwt75L/?lang=pt>. Acesso em: 27 de abril de 2022.

BELLVER.; KAUFMANN. **Transparenting transparency: initial empirics and policy applications**. The World Bank, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Governo Digital. **Transformação Digital**. 2022. E-gov. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/transformacao-digital/o-que-e>>. Acesso em: 27 de abr. De 2022.

BRASIL. **Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em 26 abr. 2022.

BRASIL. **Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social**. Participação e Controle Social. Publicado em 01 de jul. 2015. Disponível em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

BRASIL. **O que é transparência pública**. Senado Federal, 2022.

BRASIL. **Transparência passiva e transparência ativa nos órgãos públicos**: saiba a diferença. SISGOV. Sistema de Gestão Pública. 2022.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - CGU. **Controle Social**, 2023. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, 2023. **O que é e como funciona**, 2023. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - CGU. **Orçamento da Receita**, 2023. Disponível em:

<<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603237-orcamento-da-receita>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

CRUZ, et al. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros.** Revista de Administração Pública, v.46, n.1, p.153 a 176, jan./fev. 2012.

DINIZ, et. al. **O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise.** RAP - Rio de Janeiro. v.43, n.1, p. 23-48, jan./fev. 200. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/f9ZFfjhYtRBMVxLPjCJMKNJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 08 de jul. de 2022.

FONTANELLA, Bruno Jose Barcellos, et al. **Amostragem em pesquisas qualitativas: proposta de procedimentos para constatar saturação teórica.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 27(2):389-394, fev, 2011

GUIMARÃES; MEDEIROS. **A relação entre governo eletrônico e governança eletrônica no governo federal brasileiro.** Cad. EBAPE.BR. v.3, n.4, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cebape/a/ttcnqbgT9WFfH7sCjkzsqrq/?lang=pt> >. Acesso em: 27 de abr. de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Cidades e Estados**, Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/> >. Acesso em: 27 de abr. de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades e Estados.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/montes-claros.html>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

JUSTICE; MELITSKI; SMITH. **E-Government as an instrument of fiscal accountability and responsiveness: do the best practitioners employ the best practices?** The American Review of Public Administration, v. 36, n. 3, Sept. 2006.

LEITE, et al. **Abordagem mista em teses de um programa de pós-graduação em educação: análise à luz de Creswell.** Educ. Pesqui., São Paulo, v. 47, e243789, 2021.

MENESES, U.T. B. **Fontes visuais, cultura visual, História visual: balanço provisório, propostas cautelares.** Revista Brasileira de História, 23(45), 11-36, 2003.

MINAS GERAIS. **Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais**, 2022. Disponível em: <<https://www.transparencia.mg.gov.br/>>. Acesso em: 27 de abr. de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O que significa ter saúde?** Publicado em 07/08/2020. Atualizado em 29/07/2021. Disponível em: <[https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-queiro-me-exercitar/noticias/2021/o-que-significa-ter-saude#:~:text=Seguindo%20essa%20linha%20mais%20abrangente,com%20a%20defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20sa%C3%BAde](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-queiro-me-exercitar/noticias/2021/o-que-significa-ter-saude#:~:text=Seguindo%20essa%20linha%20mais%20abrangente,com%20a%20defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20sa%C3%BAde.)>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema Único de Saúde**. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

MONTES CLAROS-MG. Prefeitura Municipal. **Portal da Transparência**, 2022. Disponível em: <https://transparencia.montesclaros.mg.gov.br/> Acesso em: 08 jul. 2022.

OLIVEIRA, et al. **A inobservância do princípio da impessoalidade**: interesses particulares e danos causados ao gerenciamento dos órgãos públicos. Universidade Federal Fluminense-UFF. 2017.

OLIVEIRA. A. **Observação e entrevista em pesquisa qualitativa**. 2010. Disponível em: <[www.webartigos.com/artigos/observacao-e-entrevista-em-pesquisa-qualitativa/43258/](http://www.webartigos.com/artigos/observacao-e-entrevista-em-pesquisa-qualitativa/43258/)>. Acesso em: 08 jul. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Redação**. <https://www.who.int/pt>.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS, 2023. **GOVBR Transparência Brasil**. Disponível em: <<http://ww2.montesclaros.mg.gov.br:82/pronimtb/index.asp>>. Acesso em 04 de março de 2023.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS, 2023. **Transparência**. Disponível em: <<https://transparencia.montesclaros.mg.gov.br/>>. Acesso em 04 de março de 2023.

SCHRAIBER, Lilia Blima. **Necessidades de saúde, políticas públicas e gênero: a perspectiva das práticas profissionais**. Ciência & Saúde Coletiva, v.17, n. 10, p. 2635-2644, 2012.

TESOURO NACIONAL, 2023. **Transferências Constitucionais** Disponível em: <<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:::NO:::>>. Acesso em 04 de mar. de 2023.

WORLD. **A definition of e-Government**. World Bank's E- government Website 2003. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/topic/digitaldevelopment/brief/egovernmen>.